**ANEXO I - Edital Agência de Inovação UFPR nº 01/2022**

**TERMO DE COMPARTILHAMENTO PARA INCUBAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ–UFPR E (EMPRESA INCUBADA–RESIDENTE OU NÃO-RESIDENTE)**

# Processo UFPRn°:23075. \_\_\_\_\_\_\_ /202\_- \_\_\_\_\_ (PREENCHIMENTO INTERNO)

**Subordinado ao edital Agência de Inovação UFPR nº XX/202X**

# O referido edital é regido pela Constituição Federal e pelas Leis n°9.279/2006 (Lei da Propriedade Industrial); Lei 9609/98 (Programa de Computador); Lei nº 9.456/97 (Lei de Cultivares); Lei10.973/04(Lei de Inovação) e Decreto n.º 5.563/2005; Lei9.610/1998(Lei de Direito Autoral); Lei8.666/1993(Lei de Licitações); Resolução16/2008–COPLAD, Resolução02/2021 – COPLAD, Resolução 14/2020 – COPLAD, Resolução 01/2015 – COUN e Resolução02/2015– COUN, no âmbito da UFPR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito as partes, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UFPR**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 1254 de 04 de dezembro de 1950, organizada sob a forma de autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob no 75.095.679/0001-49, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1299 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu **Reitor Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca**, portador da carteira de identidade n°. 4188589-0 -PR e CPF nº 729.663.519-34, lado à **(NOME COMPLETO DA EMPRESA)**, doravante denominada **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CPF/CGC/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Cidade de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Diretor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, têm entre si justo e acertado o que se segue.

**CONSIDERANDO** que a Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR tem, dentre seus objetivos, apoiar preferencialmente empreendedores da comunidade interna da UFPR ou ex-alunos, com empreendimentos consistentes, criativos e inovadores, cujos processos, produtos e/ou serviços tenham relevantes perspectivas de mercado e sejam de base tecnológica ou inovadores.

**CONSIDERANDO** que a **(EMPRESA INCUBADA)** teve seu PLANO DE NEGÓCIOS aprovado no Processo de Seleção de Empresas conforme edital **XX/XXXX** da Agência de Inovação UFPR, na modalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(residente ou não-residente)**, e que compreende e aceita que as cessões de área, todo o conjunto de apoio, a intermediação para a vinda de empresas de capital de risco e agências de fomento, prestados pela Unidade Promotora de Ambientes de Inovação Agência de Inovação UFPR, com vistas ao desenvolvimento e formação das empresas, constituem atos de liberalidade e só são possíveis devido à conjunção de esforços e iniciativas de pessoas e entidades públicas e privadas, por meio de um consórcio e com utilização de políticas governamentais, sujeitos, portanto, a prazos e circunstâncias de cunho econômico, político e social, alheios à vontade e capacidade das pessoas que administram a iniciativa, resolvem estabelecer este Termo de Compartilhamento, de acordo com a legislação em vigor e mediante as cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O estabelecimento do presente Termo de Compartilhamento entre a UFPR e a **(EMPRESA INCUBADA)** objetiva regulamentar as relações de forma a possibilitar a instalação da **(EMPRESA INCUBADA)** num ambiente especialmente cedido para atender aos objetivos do edital **XX/XXXX** da Agência de Inovação UFPR, e a utilização do apoio disponibilizado pela Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR para viabilizar o início e o desenvolvimento do negócio da **(EMPRESA INCUBADA)**.

Parágrafo Único - As partes acordam e declaram expressamente que este instrumento não caracteriza, no seu todo ou em parte, locação de espaço físico ou contrato de serviços e tão pouco cria qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e colaboradores da **(EMPRESA INCUBADA)** e a UFPR.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A execução do objeto deste Termo de Compartilhamento estará vinculada ao Plano de Negócio submetido pela **(EMPRESA INCUBADA)** e aprovado no processo de seleção.

Parágrafo Único. Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR será a instância responsável pelo acompanhamento da execução.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

* 1. São obrigações da **UFPR**, por meio da Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR:

1. – Ceder espaço físico com pontos de energia elétrica e Internete ambiente para reuniões;
2. – Serviços de uso compartilhado: recepção em horários determinados, limpeza e conservação de espaço comum;
3. – Suporte gerencial e tecnológico, apoiados por parcerias (cursos, treinamentos e consultorias);
4. – Oferta de vagas em cursos de empreendedorismo e inovação, oferecidos por instituições apoiadoras, de acordo com a disponibilidade de vagas e recursos financeiros;
5. – Apoio para participação em eventos, *workshops*, feiras, para divulgação e exposição de produtos e/ou serviços;
6. – Oferta dos laboratórios da UFPR para desenvolvimento dos produtos, processos ou serviços das empresas incubadas, mediante acordo com as chefias responsáveis, por meio de projetos específicos elaborados pela **(EMPRESA INCUBADA)** e repasse financeiro dos respectivos custos;
7. – Realizar outras atribuições inerentes à execução dos projetos decorrentes deste Termo de Compartilhamento;
8. – A UFPR, por meio da Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR, não se responsabiliza por eventuais danos ou perdas de oportunidades ocasionadas por caso fortuito ou força maior.
   1. São obrigações da **(EMPRESA INCUBADA)**:
9. – Zelar pela limpeza e conservação do espaço físico individual cedido, bem como pela manutenção dos equipamentos e mobiliário devolvendo-os, ao final do período de incubação, nas mesmas condições que recebeu;
10. – Zelar pelas condições de segurança das informações sigilosas, que estejam ou não cobertas por propriedade intelectual;

III – Utilizar espaço físico individual cedido apenas para atividades elencadas no plano de negócio previsto na cláusula segunda, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-la ou transferi-la, no todo ou em parte, a terceiros, seja a título que for;

IV – Não praticar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos, insumos e/ou processos que possam ser perniciosos às instalações, ao meio ambiente e à paz;

1. – Não alterar sem prévio consentimento formal do Laboratório, Setor e Prefeitura Universitária, as instalações físicas ocupadas pela **(EMPRESA INCUBADA)**;
2. - Abster-se de praticar quaisquer atividades ilícitas ou que atentem à moral e aos bons costumes, ou ainda, que coloquem em risco a idoneidade da UFPR ou a segurança desta e dos que transitam no local, sob pena de rescisão do presente Termo de Compartilhamento e do ressarcimento dos danos decorrentes, sempre juízo das ações judiciais cabíveis;
3. - Apresentar, a cada 3 (três) meses, ou quando solicitado pela Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR:
   1. relatórios técnicos relativos às atividades da **(EMPRESA INCUBADA),** contendo faturamento, contratação ou desligamento de pessoal; participação em editais, conforme modelo apresentado pela Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR;
   2. descrição das principais dificuldades enfrentadas pela **(EMPRESA INCUBADA)**,

soluções encontradas e resultados;

* 1. planejamento das próximas fases, quando for o caso;

1. - A **(EMPRESA INCUBADA)** se compromete a avisar a coordenação projetos contratos de transferência de tecnologia e de cooperação técnica ou mudança no Contrato Social;

VIII - Desenvolver somente ações e planos que estejam de acordo com seu plano de negócio, entregue à Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR, submetendo antecipadamente eventuais alterações à aprovação da Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR;

XI - Assegurar o livre acesso às pessoas credenciadas pela AGÊNCIA DE INOVAÇÃO UFPR ao espaço físico cedido pela UFPR e a outras instalações da empresa, preservadas as necessárias condições de sigilo, acordadas no TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, assinado quando da aprovação da proposta de incubação.

X - Efetuar os pagamentos estipulados neste Termo de Compartilhamento;

XI - Não suspender suas atividades sem prévia comunicação e anuência da Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR;

1. - Responsabilizar-se total e plenamente pela segurança interna do espaço cedido, laboratórios, equipamentos, instalações e outros bens, recebidos a título de empréstimo da Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR;
2. - Fazer seguro sobre máquinas, equipamentos e mobiliário de sua propriedade que serão utilizados na UFPR, tendo em vista que a Universidade não se responsabilizará por danos causados aos equipamentos e materiais que estiverem no interior do espaço reservado à empresa incubada.
3. – Zelar pelas condições de segurança das informações tecnológicas, que ainda não estejam cobertas por patente, eximindo a Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR qualquer responsabilidade, por eventual espionagem industrial ou ações dessa natureza;
4. – Permitir e facilitar o acesso da Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR auditar os seus documentos e os livros fiscais e contábeis;
5. - Participar de reuniões e cursos organizados pela Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR, desde que convocada por meio de correio eletrônico ou outra forma escrita com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização do evento;
6. – Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao funcionamento da **(EMPRESA INCUBADA)**, obrigações para com clientes, funcionários, fornecedores e terceiros. A Empresa Incubada reconhece que a UFPR não será corresponsável em ações trabalhistas referentes as operações da empresa incubada;
7. – Atender as solicitações da Coordenação da Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR pertinentes à incubação da empresa, justificando as impossibilidades em prazo determinado pelo solicitante;
8. – Comunicar à Coordenação da Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR quaisquer fatos que tenha conhecimento e que possam por em risco pessoas, bens, direitos e serviços da UFPR, ou ainda, fatos ilegais, antiéticos ou imorais;
9. – Manter informado o Coordenador da Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR quanto às alterações no seu quadro de colaboradores, membros, clientes, fornecedores e demais pessoas físicas e/ou jurídicas com as quais a **(EMPRESA INCUBADA)** tenha relação;

XXI – Divulgar, em todo e qualquer material de divulgação, evento que participar ou qualquer outra ação interna ou externa, a logomarca da UFPR entre outras logomarcas determinadas legalmente, devendo, para tanto, solicitar à Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR qual a melhor forma de fazê-lo, em cada caso concreto;

XXII - Atender a todas as determinações da Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR previstas em edital específico de patrocínio.

1. – Realizar outras atribuições inerentes à incubação da **(EMPRESA INCUBADA)** que sejam decorrentes deste Termo de Compartilhamento.
2. – Realizar contrapartida aos laboratórios da UFPR pelo desenvolvimento de produtos, processos ou serviços das empresas incubadas, mediante acordo com as chefias responsáveis, por meio de projetos específicos elaborados pela **(EMPRESA INCUBADA)**, devidamente aprovado nas instâncias legais da UFPR;
3. –Elaborar e atualizar semestralmente o plano de Incubação e prezar por sua execução.

Parágrafo Único. O não cumprimento das obrigações apresentadas nesse Termo de Compartilhamento poderá implicar no cancelamento do processo de incubação.

# CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

* 1. O presente Termo de Compartilhamento tem vigência de 2 (dois) anos, podendo ser renovado pelo período de 1(um) ano até duas vezes, totalizando o prazo máximo de incubação de 4(quatro) anos, conforme o grau de desempenho da empresa e o nível de complexidade da inovação, de acordo com o disposto na Resolução 14/2020 – COPLAD, ecessando, em consequência, ao término do período, todas as obrigações aqui definidas, exceto o disposto nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima.
  2. Para que possa ser analisado o pedido de renovação, a empresa incubada deverá apresentar, 45(quarenta e cinco) dias antes do final do contrato, um relatório circunstanciado das atividades realizadas, no qual conste claramente se houve ou não o cumprimento dos objetivos propostos, previamente definidos no TERMO DE COMPARTILHAMENTO PARA INCUBAÇÃO, com a devida justificativa. Ainda será necessário a apresentação de uma solicitação formal de renovação, com a devida justificativa, bem como a anuência/concordância da unidade setorial ou equivalente responsável pelo laboratório ou outra instalação.
     1. Se aprovada a renovação, será realizado aditivo ao TERMO DE COMPARTILHAMENTO PARA INCUBAÇÃO por um período de 1(um) ano, devendo a empresa incubada solicitar nova prorrogação, quando for o caso.
  3. Encerrada a vigência deste Termo de Adesão à Incubadora, qualquer que seja a hipótese, a EMPRESA deverá realizar no prazo máximo de 30 dias:

1. a alteração do seu Contrato social a fim de excluir o endereço da UFPR como endereço de sua empresa; e
2. a exclusão do nome do UFPR e das entidades apoiadoras de todo e qualquer tipo de material de promoção ou divulgação da EMPRESA, podendo, a seu critério, mencionar sua vinculação anterior a UFPR.

# CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO E REEMBOLSO DE DESPESAS

* 1. Na vigência do presente Termo de Compartilhamento, a **(EMPRESA INCUBADA)** terá direito de utilizar-se dos serviços de infraestrutura física e operacional colocados à sua disposição e deverá recolher, através de GRU (Guia de Recolhimento da União), a taxa de contribuição mensal de R$550,00 atualizado anualmente pelo indicador IGP-M.
  2. A taxa de contribuição será devida pela **(EMPRESA INCUBADA)** a partir da assinatura deste Termo de Compartilhamento, devendo ser quitada até o dia 30 do mês seguinte.

5.2.1 A isenção da taxa de contribuição mensal poderá ser solicitada mediante comprovação documental do não faturamento bruto sobre produtos e serviços desenvolvidos no período de incubação.

5.2.2 Esta isenção deixará de ter validade a partir da existência de faturamento bruto sobre produtos e serviços desenvolvidos no período de incubação.

* 1. Caso a data de vencimento venha a configurar dia não útil, o pagamento deverá ser realizado no dia útil seguinte.
  2. O valor arrecadado deverá ser recolhido na conta única do Tesouro Nacional sendo reaplicado nas ações da Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR.
  3. O não recolhimento da taxa de contribuição e reembolso dos custos próprios específicos na data de vencimento acarretará pena de multa de 2% (dois por cento) do valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo de sua atualização monetária.
  4. A **(EMPRESA INCUBADA)** deverá fazer o reembolso dos custos próprios específicos da empresa que tenham sido, eventualmente, pagos pela Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR.
  5. A **(EMPRESA INCUBADA)**, durante o período de incubação, deverá retornar a UFPR, o percentual de 2% (dois por cento) sobre o seu faturamento bruto sobre produtos e serviços desenvolvidos no período de incubação, excluindo-se os impostos.
     1. O repasse financeiro referente ao item 5.7 deverá ser feito trimenstralmente até o dia 30 do mês subsequente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo de sua atualização monetária.
     2. Caso a data de vencimento venha a configurar dia não útil, o pagamento deverá ser realizado no dia útil seguinte.
     3. Durante o período de incubação, a **(EMPRESA INCUBADA)** enviará à Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR a relação das notas fiscais emitidas no trimestre anterior, sendo garantido à UFPR livre acesso à documentação para confirmar as informações, se julgar necessário.
     4. Caso a **(EMPRESA INCUBADA)** venha a omitir, voluntariamente ou não, o valor correto do faturamento, será cobrado o valor devido mais multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor não informado e demais taxas e juros quando couber.
     5. A **(EMPRESA INCUBADA)** deverá manter seus livros e registros contábeis com detalhes suficientes para permitir auditoria externa, por auditor independente, que comprove a exatidão dos cálculos dos valores devidos à UFPR.
     6. A auditoria externa contratada pela UFPR será por esta custeada, salvo se for constatada uma diferença superior a 5% (cinco por cento) dos valores devidos pela **(EMPRESA INCUBADA)** à UFPR. No caso de ficar comprovada a diferença superior a 5% (cinco por cento), as custas com a contratação da auditoria externa serão repassadas à **(EMPRESA INCUBADA)**.
     7. **(EMPRESA INCUBADA)** concorda que a UFPR e os auditores externos devidamente qualificados por esta, sempre que solicitada e com uma antecedência de 72 (setenta e duas) horas, terão livre acesso aos seus livros e registros contábeis, relativos à comercialização dos produtos e serviços para efeito de verificação e comprovação dos valores devidos pela **(EMPRESA INCUBADA)**.
     8. Os registros com detalhes de volumes dos produtos e serviços e receita de vendas deverão ser mantidos por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos da data de sua geração.
     9. Permanecendo a dívida, haverá a respectiva inscrição em Dívida Ativa da União.

# CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

* 1. As questões referentes à proteção da propriedade intelectual serão tratadas caso a caso, considerando-se o grau de envolvimento da UFPR e da **(EMPRESA INCUBADA)** no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de produtos, modelos ou processos utilizados, entre outros direitos de propriedade intelectual passíveis de proteção, respeitado o Regulamento de Propriedade Intelectual da UFPR e a legislação vigente.
  2. A UFPR e a **(EMPRESA INCUBADA)** deverão prever, em instrumento específico para a parceria, a titularidade da propriedade intelectual, as formas de uso e exploração e a

participação nos resultados das criações derivadas da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento.

* 1. A titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados serão assegurados, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes e no mínimo 30% da titularidade caberá à empresa incubada, conforme definição em instrumento específico.
  2. As obras intelectuais resultantes de atividades que forem custeadas integralmente pela **(EMPRESA INCUBADA)** e sem a participação da UFPR serão de titularidade da **(EMPRESA INCUBADA).**
  3. A UFPR poderá promover e incentivar o desenvolvimento de produtos e processos inovadores na **(EMPRESA INCUBADA)**, atendida a legislação respectiva, mediante concessão de recursos humanos, materiais ou de infraestrutura, de acordo com a disponibilidade da UFPR, a serem ajustados em instrumento específico, destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender as necessidades da **(EMPRESA INCUBADA)**.
  4. Havendo a possibilidade de proteção intelectual prevista em instrumento específico entre a UFPR e a **(EMPRESA INCUBADA)**, será definido no mesmo instrumento a que parte compete adotar providências necessárias para o depósito, acompanhamento e manutenção de Registro de Proteção no Brasil, bem como os direitos e deveres de cada parte.
  5. A decisão de proteger a invenção em outros territórios que não o brasileiro, deve ser tomada em conjunto pelas partes e estar prevista no instrumento específico da parceria.
  6. Para preservar o sigilo necessário à proteção de eventual Propriedade Intelectual resultante das atividades da **(EMPRESA INCUBADA),** durante o período de incubação, deverão ser firmados termos de confidencialidade com as pessoas envolvidas no desenvolvimento da incubação da **(EMPRESA INCUBADA)**, além de obrigatoriedade de cláusulas que tratem o assunto no instrumento específico da parceria.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA TECNOLOGIA

7.1 O licenciamento para exploração comercial da tecnologia de processo(s) ou produto(s) desenvolvido(s) na vigência do presente Termo de Compartilhamento será objeto de regulamentação acordados entre as partes em instrumento específico de licenciamento.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. A **(EMPRESA INCUBADA)** ficará impedida de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame: 1 (um) ano de suspensão;
2. Cometer fraude fiscal: 5 (cinco) anos de suspensão;
3. Deixar de apresentar documento exigido pela UFPR: 1 (um) ano de suspensão;
4. Apresentar documento ou declaração falsa: 5 (cinco) anos de suspensão;
5. Comportar-se de modo inidôneo: 6 (seis) meses de suspensão;
   1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão, a **(EMPRESA INCUBADA)** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
   2. Além do acima exposto, a **(EMPRESA INCUBADA)** se sujeita às penalidades abaixo descritas:
6. - Aplicação, pela Administração, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas neste termo de compartilhamento, a saber:
   1. Advertência, nos casos de menor gravidade;
   2. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;
   3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total devido, por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) da base de cálculo;
   4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Ministro de Estado, podendo a reabilitação ser requerida depois de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de sua aplicação.
7. – As sanções previstas nas alíneas “b” e “d” do subitem anterior poderão ser aplicadas,

também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/1993.

1. – A **(EMPRESA INCUBADA)** terá o seu registro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) cancelado quando descumprir as condições pré-estabelecidas;
2. – O cancelamento de registro no SICAF nas hipóteses previstas será formulado por autoridade competente;
3. – Será assegurado à **(EMPRESA INCUBADA)**, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VII– A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

# CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

* 1. Ocorrerá desligamento da **(EMPRESA INCUBADA)** quando:

I – Finalizar o prazo de vigência estabelecido neste Termo de Compartilhamento; II – Ocorrer desvio dos objetivos ou insolvência da empresa;

1. – Apresentar riscos à idoneidade das empresas incubadas, da Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR, unidade da SPIn da Universidade Federal do Paraná parceiros ou terceiros;
2. – Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas deste Termo de Compartilhamento ou da legislação e regulamentos vigentes;
3. – Houver iniciativa da **(EMPRESA INCUBADA)** ou da Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR, mediante parecer escrito e fundamentado;
4. – A **(EMPRESA INCUBADA)** não comparecer para avaliação, quando convocada sem justificativa;
5. - Ocorrer inadimplência com relação à taxa de contribuição para manutenção em período superior a três meses.
6. – Não apresentar resultados satisfatórios por meio de avaliação semestral da maturidade do empreendimento nas áreas de Empreendedorismo, Mercado, Financeira, Tecnológica e Gestão, de acordo como Plano de Incubação.
   1. Ocorrendo seu desligamento, a **(EMPRESA INCUBADA)** entregará à Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR, em perfeitas condições, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi permitido, bem como a chave do espaço disponibilizado, se for o caso de incubação na modalidade residente.
   2. Havendo infrações haverá prazo para defesa de acordo com o estatuto da UFPR, bem como poderão ser aplicadas sanções previstas nesteTermo de Compartilhamento, sempre juízo das sanções cíveis e penais.
   3. As benfeitorias realizadas pela **(EMPRESA INCUBADA)** na área que lhe foi cedida, decorrentes de alterações e reformas porventura executadas, sejam elas necessárias, e úteis que não puderem ser extraídas sem danificar as instalações da **UFPR** incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio da **UFPR**, cedente do espaço, sem qualquer direito de ressarcimento à **(EMPRESA INCUBADA)**.
   4. Este instrumento poderá ser rescindido pela UFPR, de forma justificada, por razões de interesse público e/ou institucional.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 A UFPR fará publicar, por extrato, o presente instrumento no Diário Oficial da União.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, Subseção Judiciária de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir eventuais dúvidas de correntes do Termo de Compartilhamento, não resolvidas na esfera administrativa.

E, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Compartilhamento, para todos os efeitos legais.

Curitiba, de de202X.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ricardo Marcelo Fonseca Sócio-Diretor da **EMPRESA**

Reitor da UFPR

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_